



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 400 / 2014

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 10 de setembro de 2014, **deliberou** ceder gratuitamente a utilização de uma sala na EB Trafaria n.º 3 ao **Centro ABC Real Portugal** e aprovar para o efeito, a minuta de **protocolo de colaboração**, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 15 de setembro de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS

Entre:

O Centro ABC Real Portugal, pessoa colectiva nº 508741289 com sede em Rua Nossa Senhora do Cabo, nº7, 2820-154 Charneca Caparica representada por Luís Carlos Hara França dos Santos na qualidade de presidente da direção, na qualidade de primeiro outorgante,

E

O Agrupamento de Escolas da Trafaria, pessoa colectiva nº 600 072 274 com sede em 1º Torrão São Pedro da Trafaria, 2825 - 851 Trafaria, representada por Ana Maria de Almeida Alves Leal da Silva, na qualidade de diretora e de segunda outorgante,

E

O Município de Almada, pessoa colectiva nº 500 051 054, com sede em Paços do Concelho, no Largo Luis de Camões, Almada, representado ao abrigo das disposições legais em vigor pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Estevão Miguel Judas, na qualidade de terceiro outorgante,

Celebra-se o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente protocolo tem como objecto regular a cedência gratuita à primeira outorgante, pelo segundo outorgante, a cedência de uma sala da EB nº3 da Trafaria para a implementação de intervenção terapêutica a menores de 6 anos de idade, com perturbações gerais de desenvolvimento do espectro do autismo.

Cláusula Segunda

(Obrigações gerais)

O Centro ABCReal Portugal, o Agrupamento de Escolas da Trafaria e o Município de Almada colaborarão entre si tendo em vista o melhor prosseguimento das atividades que irão decorrer, sob parâmetros de qualidade e de rentabilização de recursos humanos e materiais. Para o efeito, todas as entidades designarão um representante responsável pelo acompanhamento do estipulado nesta cedência de espaços.

Cláusula Terceira

(Abrangência)

A utilização das instalações contempla o uso de uma sala de aula e do serviço de refeitório.

Cláusula Quarta

(Horários)

A utilização das instalações é efetuada dentro do horário letivo, de segunda-feira a sexta-feira.

Cláusula Quinta

(Obrigações Específicas)

O Centro ABCReal Portugal obriga-se a:

- a) Manter as instalações a funcionar nas devidas condições;
- b) Disponibilizar um lugar para uma criança do Agrupamento de Escolas da Trafaria com diagnóstico de autismo:
 - i. Na sala do centro quando funcionar em pleno no horário da manhãou

- ii. Na sala da Escola EB nº3 da Trafaria através do acompanhamento de um técnico do centro durante 3 horas no período da manhã.
- c) Comunicar ao MA qualquer alteração dos horários ou espaços;

O Agrupamento de Escolas da Trafaria obriga-se a:

- a) Garantir o acesso ao espaço escolar;
- b) Garantir o correto funcionamento da ocupação dos espaços pelo Centro ABCReal Portugal;
- c) Gerir questões que surjam da ocupação do espaço;

O Município de Almada obriga-se a:

- a) Ceder gratuitamente as instalações ao Centro ABCReal;
- b) Acompanhar, através da Divisão de Equipamentos e Recursos Educativos, a cedência das instalações, através da emissão de relatório anual.

Cláusula Sexta

(Prazo)

A cedência das instalações objecto do presente protocolo é efectuada pelo prazo de um ano, com início na data de assinatura do protocolo.

Cláusula Sétima

(Resolução)

A não utilização contínua das instalações objecto de cedência, por mais de 30 dias consecutivos, importa a resolução do protocolo, mediante deliberação da Camara Municipal.

Cláusula Oitava

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões são sanadas e integradas mediante acordo dos outorgantes a lavrar por adenda ao protocolo.

Cláusula Nona

(Comunicações entre Outorgantes)

Todas as comunicações entre os outorgantes têm de ser efetuadas por escrito e com prova de receção pelo destinatário.

Feito em três exemplares, nesta cidade de Almada, aos _____ do mês de _____ do ano _____, sendo um dos exemplares entregue ao 1º outorgante, outro ao 2º outorgante e ficando o outro arquivado na Secção de Notariado da Câmara Municipal de Almada.

Pelo Centro ABCReal Portugal

Pelo Agrupamento de Escolas da Trafaria

Pelo Município de Almada
